



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COMPRA PREMIADA CIC CDL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052330/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GARIBALDI - CDL
Endereço: JULIO DE CASTILHOS Número: 205 Complemento: SALA 101
Bairro: CENTRO Município: GARIBALDI UF: RS CEP:95720-000
CNPJ/MF nº: 05.346.149/0001-40

1.2 - Aderentes:

Razão Social: CAMARA DE INDUSTRIA E COMERCIO - CIC DE GARIBALDI
Endereço: PERIMETRAL Número: 897
Bairro: SAO JOSE Município: GARIBALDI UF: RS CEP:95720-000
CNPJ/MF nº:89.963.888/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Barão/RS Bento Gonçalves/RS Boa Vista do Sul/RS Carlos Barbosa/RS Coronel Pilar/RS Garibaldi/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2026 a 29/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2026 a 24/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O Evento em referência é destinado a todos os consumidores, exclusivamente, pessoas físicas, residentes no território brasileiro, que durante o período de 00:00 horas do dia 01/11/2026 até às 23:59 horas do dia 24/12/2026, adquirirem mercadorias, independente de marca, comercializadas pelas empresas aderentes a esta campanha.

O participante receberá, gratuitamente, 01 (um) cupom ao realizar compra em valor igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais)*, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

(*)excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Observação: As compras não serão cumulativas para fins de participação na Promoção. Dessa forma, cada compra deverá atingir, individualmente, o valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para gerar 01 (um) cupom, não sendo permitida a soma de valores de compras distintas para atingir o valor mínimo exigido. Eventuais valores excedentes também não serão acumulados ou aproveitados em compras posteriores.

De posse do cupom de participação, o consumidor deverá preenchê-lo de forma completa e legível, informando os seguintes dados de identificação: nome completo, CPF, cidade de residência e telefone para contato.

Após o preenchimento, o participante deverá depositar o cupom na urna disponibilizada em uma das empresas aderentes à campanha, relacionadas no Anexo I deste regulamento, observando rigorosamente as datas e os horários de participação estabelecidos neste regulamento.

Os cupons participantes da primeira apuração, com exceção daqueles contemplados, permanecerão válidos e aptos a participar da segunda apuração. Os cupons contemplados na primeira apuração serão retirados definitivamente da urna.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/12/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 26/11/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Perimetral Léo Antônio Cisilotto NÚMERO: 897 BAIRRO: São José

MUNICÍPIO: Garibaldi UF: RS CEP: 95720-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da CDL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	1.000,00	10.000,00	1

DATA: 29/12/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 24/12/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: avenida Perimetral Léo Antônio Cisilotto NÚMERO: 897 BAIRRO: São José

MUNICÍPIO: Garibaldi UF: RS CEP: 95720-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da CDL

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	1.000,00	10.000,00	1
4	Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	5.000,00	20.000,00	2
1	Mercadoria comercializadas pelas empresas aderentes, entregues em forma de Vale-compras.	10.000,00	10.000,00	3

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
25	50.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

O presente evento promocional será definido mediante apurações, sempre com livre acesso aos interessados*, a serem realizados nos dias 01/12/2026 e 29/12/2026 às 09:00, na Av. Perimetral Leo Antoni Cisilotto, 897, Bairro: São José, Garibaldi/RS, oportunidades em que serão aleatoriamente sorteados da urna centralizadora instalada no referido endereço tantos cupons quantos necessários até que sejam sorteados cupons que estejam preenchidos com dados legíveis de identificação dos consumidores. Uma vez validada as informações, serão atribuídos os prêmios descritos neste regulamento.

Observação: Caso algum participante seja contemplado mais de uma vez na mesma apuração terá direito apenas a um único prêmio correspondente ao primeiro cupom retirado. Neste caso será desconsiderado o seu segundo e demais cupons sorteados, sendo substituído por outro cupom retirado da urna.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será anunciado à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após o sorteio, por meio de telefonema e/ou e-mail, WhatsApp, de acordo com as informações disponibilizadas no cupom de participação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem onus, na sede da entidade co-promotora*, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração. Para o recebimento, o contemplado deverá preencher o "Recibo de Contemplacao e Entrega do Premio" com seus dados pessoais, assina-lo e fornecer copia do RG e CPF, no ato da entrega.

(*) Caso o contemplado resida em um raio de 200 quilômetros da promotora o prêmio será entregue em seu domicílio e/ou na sede da entidade. Neste caso a escolha caberá ao contemplado. No caso de retirada na sede da CDL, os eventuais custos para retirada do prêmio serão arcados pela promotora.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o premio, podera constituir mandatario mediante procuracao publica com poderes especificos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, devera ser representado por seu responsavel legal, e na hipotese de ser relativamente incapaz, devera ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do premio, mediante a entrega do mesmo, que sera emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do premio, os respectivos herdeiros farao jus e receberao o premio de acordo com a legislacao vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do premio, e desde que apresentada a devida documentacao que os legitime. Caso tal fato nao ocorra, o premio sera recolhido como renda para a Uniao. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora nao podera ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuizo oriundo da participacao nesta

Promocao ou da eventual aceitacao do (s) premio (s).

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiacao sera entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

Observações adicionais sobre os vales-compras:

(1) Os consumidores contemplados com vale-compras receberão o prêmio por meio de voucher múltiplos de R\$ 500,00* (quinhentos reais), divididos proporcionalmente a cada premiação.

(*) excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas (com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96

(2) Salienta-se que os voucher só poderão ser utilizados nas empresas associadas da mandatária e da co-promotora. A utilização de cada vale-compra/voucher deverá ser em uma única compra e único estabelecimento, a critério de escolha dos ganhadores.

(3) O prazo para utilização dos vale-compras será de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da data da apuração. Não sendo utilizado neste prazo o valor remanescente será prescrito, sendo recolhido aos cofres do tesouro nacional pela empresa promotora.

(5) Caso o contemplado venha adquirir um bem abaixo de R\$ 500,00 utilizando o voucher objeto da campanha, o mesmo não terá direito a receber o valor remanescente.

Exemplo1: Troca de um voucher de R\$ 500,00 a um produto de R\$ 495,00. O contemplado perderá o direito de utilização de R\$ 5,00.

Exemplo 2: Troca de um voucher de R\$ 500,00 a um produto de R\$ 510,00, ou, contemplado poderá utilizar o voucher de R\$ 100,00 como abatimento no valor total do produto e complementá-lo com R\$ 10,00 (de seu próprio dinheiro).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

A comprovação de aquisição do prêmio será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

Os prêmios não ficarão expostos em razão da sua natureza.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção estará disponibilizado nas redes sociais e site da mandatária e da co-promotora.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

As pessoas que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, a promotora receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes da promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitara os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pela promotora para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sites eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sites eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/09/2026 às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZVS.WDD.BAR